



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para Execução do Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de Material do Sistema de Iluminação Pública, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FABRICANTE	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA		Unid	1600	R\$ 16,59	R\$ 26.544,00
2	ABRAÇADEIRA NAYLON 150X3,20 PRETA		Unid	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
3	ABRAÇADEIRA NAYLON 200X2,50 BRANCA		Unid	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
4	ABRAÇADEIRA NAYLON 280X4,80 BRANCA		Unid	800	R\$ 0,57	R\$ 456,00
5	ABRAÇADEIRA NAYLON 300X4,80 BRANCA		Unid	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
6	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 BRANCA		Unid	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
7	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 PRETA		Unid	900	R\$ 1,52	R\$ 1.368,00
8	ARAME GALVANIZADO N. 12		Unid	50	R\$ 50,11	R\$ 2.505,50
9	ARMAÇAO PESADA 2-ELEMENTOS		Unid	50	R\$ 42,79	R\$ 2.139,50
10	ARRUELA QUADRADA 38X38		Unid	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
11	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO		Unid	400	R\$ 50,28	R\$ 20.112,00
12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO		Unid	50	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO		Unid	30	R\$ 100,66	R\$ 3.019,80
14	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,5 M 1.1/4 CURVO		Unid	30	R\$ 152,02	R\$ 4.560,60
15	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)		Mt	150	R\$ 65,76	R\$ 9.864,00
16	CABO FLEX. 1KV 35,00MM		Mt	120	R\$ 41,98	R\$ 5.037,60
17	CABO FLEX. 1KV 50,00MM		Mt	120	R\$ 61,84	R\$ 7.420,80
18	CABO FLEX. 1KV 70,00MM		Mt	120	R\$ 87,51	R\$ 10.501,20
19	CABO FLEX. 750V 1,50MM		Mt	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
20	CABO FLEX. 750V 10,00MM		Mt	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
21	CABO FLEX. 750V 16,00MM		Mt	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
22	CABO FLEX. 750V 2,50MM		Mt	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
23	CABO FLEX. 750V 25,00MM		Mt	150	R\$ 28,13	R\$ 4.219,50
24	CABO FLEX. 750V 4,00MM		Mt	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
25	CABO FLEX. 750V 6,00MM		Mt	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

26	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM		Mt	200	R\$ 34,48	R\$ 6.896,00
27	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM		Mt	200	R\$ 45,28	R\$ 9.056,00
28	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM		Mt	800	R\$ 15,11	R\$ 12.088,00
29	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM		Mt	300	R\$ 18,09	R\$ 5.427,00
30	CABO PP 750V 2 X 1,50MM		Mt	1500	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
31	CABO PP 750V 2 X 2,50MM		Mt	2000	R\$ 9,58	R\$ 19.160,00
32	CABO PP 1KV 3 X 16,00MM		Mt	200	R\$ 66,35	R\$ 13.270,00
33	CABO PP 1KV 3 X 4,00MM		Mt	200	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
34	CABO PP 1KV 3 X 6,00MM		Mt	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
35	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM		Unid	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
36	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM		Unid	100	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
37	CONECTOR PRESSÃO 25 MM		Unid	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
38	CONECTOR TIPO CUNHA VII		Unid	100	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
39	DISJ. DIN 1P 10A		Unid	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
40	DISJ. DIN 1P 16A		Unid	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
41	DISJ. DIN 1P 20A		Unid	10	R\$ 13,04	R\$ 130,40
42	DISJ. DIN 1P 25A		Unid	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
43	DISJ. DIN 1P 32A		Unid	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30
44	DISJ. DIN 1P 40A		Unid	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
45	DISJ. DIN 1P 50A		Unid	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
46	DISJ. DIN 1P 63A		Unid	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20
47	DISJ. DIN 1P 70A		Unid	10	R\$ 57,48	R\$ 574,80
48	DISJ. DIN 2P 50A		Unid	10	R\$ 43,26	R\$ 432,60
49	DISJ. DIN 2P 63A		Unid	10	R\$ 43,26	R\$ 432,60
50	DISJ. DIN 2P 70A		Unid	10	R\$ 64,53	R\$ 645,30
51	DISJ. DIN 3P 100A		Unid	10	R\$ 182,59	R\$ 1.825,90
52	DISJ. DIN 3P 125A		Unid	10	R\$ 385,46	R\$ 3.854,60
53	DISJ. DIN 3P 50A		Unid	10	R\$ 67,76	R\$ 677,60
54	DISJ. DIN 3P 63A		Unid	10	R\$ 67,76	R\$ 677,60
55	DISJ. DIN 3P 70A		Unid	10	R\$ 118,17	R\$ 1.181,70
56	DISJ. DIN 3P 32A		Unid	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
57	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM		Mt	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
58	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")		Mt	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
59	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM		Unid	50	R\$ 14,61	R\$ 730,50
60	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM		Unid	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
61	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM		Unid	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
62	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM		Unid	100	R\$ 38,55	R\$ 3.855,00
63	ELETRODUTO ZINCADO 3/4		Unid	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
64	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR		Unid	4	R\$ 1.034,65	R\$ 4.138,60
65	ESCADA EXTENSIVEL DE		Unid	5	R\$ 2.014,28	R\$ 10.071,40



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

	FIBRA 4,5 X 7,8 MT					
66	FIO RIGIDO 1,50MM		Mt	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
67	FIO RIGIDO 2,50MM		Mt	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
68	FITA ISOLANTE 10 MT		Unid	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
69	FITA ISOLANTE 20 MT		Unid	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
70	FUSIVEL CART. 60ª		Unid	20	R\$ 15,42	R\$ 308,40
71	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO		Unid	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
72	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8		Unid	100	R\$ 25,36	R\$ 2.536,00
73	HASTE COBRE 2 X 40 MT 5/8		Unid	50	R\$ 80,13	R\$ 4.006,50
74	HASTE COBREDO 3,00 X 3/4M		Unid	50	R\$ 197,80	R\$ 9.890,00
75	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72		Unid	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
76	ISOLADOR DE PINO 25 KV		Unid	10	R\$ 69,54	R\$ 695,40
77	ISOLADOR DISCO 6"		Unid	25	R\$ 45,14	R\$ 1.128,50
78	LAMP.LED TASCHIBRA E-27 9W		Unid	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
79	LAMP.LED TASCHIBRA E-27 12W		Unid	150	R\$ 19,27	R\$ 2.890,50
80	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W		Unid	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
81	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W		Unid	50	R\$ 15,47	R\$ 773,50
82	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W		Unid	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
83	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W		Unid	50	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
84	LAMP. LED BULBO OUIROLUX 20W BIV 6500K E-27		Unid	30	R\$ 32,46	R\$ 973,80
85	LAMP. LED BULBO E-27 40W ALTA POTENCIA		Unid	200	R\$ 91,29	R\$ 18.258,00
86	LAMP. LED BULBO E-27 50W ALTA POTENCIA		Unid	200	R\$ 111,48	R\$ 22.296,00
87	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27		Unid	200	R\$ 52,75	R\$ 10.550,00
88	LUMINARIA PUBLICA OVAL E40		Unid	50	R\$ 73,03	R\$ 3.651,50
89	LUMINARIA PUBLICA LED 50W		Unid	50	R\$ 304,31	R\$ 15.215,50
90	LUMINARIA PUBLICA LED 100W		Unid	40	R\$ 506,07	R\$ 20.242,80
91	LUMINARIA PUBLICA LED 150W		Unid	65	R\$ 568,04	R\$ 36.922,60
92	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM		Unid	5	R\$ 644,02	R\$ 3.220,10
93	LUVA DE COBERTURA 7,5		Unid	5	R\$ 81,15	R\$ 405,75
94	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM		Mt	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
95	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM		Mt	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
96	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM		Mt	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
97	MANILHA SAPATILHA		Unid	30	R\$ 22,32	R\$ 669,60



98	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM		Unid	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
99	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM		Unid	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
100	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM		Unid	100	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
101	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM		Unid	100	R\$ 22,32	R\$ 2.232,00
102	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM		Unid	100	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
103	POSTE METÁLICO DE 6 METROS		Unid	20	R\$ 912,93	R\$ 18.258,60
104	POSTE METÁLICO DE 5 METROS		Unid	15	R\$ 791,20	R\$ 11.868,00
105	POSTE METÁLICO DE 7 METROS		Unid	15	R\$ 1.115,80	R\$ 16.737,00
106	REFLETOR LED PARA EVENTOS 400W		Unid	2	R\$ 1.217,24	R\$ 2.434,48
107	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 12/16		Unid	10	R\$ 93,32	R\$ 933,20
108	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8		Unid	10	R\$ 69,48	R\$ 694,80
109	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W		Unid	5	R\$ 233,30	R\$ 1.166,50
110	REATOR V.SODIO EXT. 400W		Unid	5	R\$ 202,87	R\$ 1.014,35
111	RELE FOTO-ELÉTRICO NA		Unid	100	R\$ 456,46	R\$ 45.646,00
112	RELE FOTO-ELÉTRICO NF		Unid	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
113	ROLDANA 24 X 24		Unid	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
114	ROLDANA 30 X 30		Unid	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
115	SOQUETE PORCELANA E27		Unid	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
116	FITA LED		MT	700	R\$ 23,33	R\$ 16.331,00
117	CABO DE FORÇA PRA FITA LED		Unid	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
118	ALÇA PRE-FORM CABO 4		Unid	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
119	CABO FLEX. 1KV 95MM		MT	40	R\$ 121,72	R\$ 4.868,80
120	VARA DE MANOBRA 34,5KV		Unid	4	R\$ 911,53	R\$ 3.646,12
VALOR GLOBAL: Quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 576.844,80

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

2.2 - Necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas do Município de Campestre do Maranhão-MA, atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emitting Diode), objetivando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.



2.3 - Não é o escopo deste Termo de Referência de Reordenação Luminotécnica a melhoria, pura e simples, de parâmetros tradicionais de iluminância, com uma simples redução no custo. Pretende-se, sim, uma Eficiente Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda ao interesse público.

2.4 - Comparativo: Vapor de Mercúrio/Sódio/Metálico possuem uma vida útil média de 15.000 horas, enquanto que as luminárias em LED possuem uma vida útil mínima de 60.000 horas, podendo chegar a mais de 120.000 dependendo do produto. Reduzindo drasticamente os custos com energia e manutenção, dando maior eficiência aos recursos públicos, bem como à rede de iluminação pública.

2.5 - Daí a necessidade de prever que os serviços, objeto do presente certame, sejam prestados com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica especializada que atendam requisitos de qualidade técnica definidos neste Termo de Referência, considerado indispensável à satisfação do interesse público, cujo desatendimento de qualquer dos requisitos implica na DESQUALIFICAÇÃO da Proposta, mesmo que tenha o menor preço.

3. DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A aquisição e instalação dos equipamentos aqui descritos, necessários à reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública de rua será realizado no prazo de 180(cento e oitenta) dias pelo menor preço global e pagos em 18(dezoito) meses, conforme cronograma a ser apresentado em contrato, compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários à execução do objeto do presente termo, ficando a licitante vencedora responsável pela substituição dos materiais/lâmpadas instaladas que apresentarem defeito técnico e de fabricação, pelo período de 60 (sessenta) meses, posto que esta é a validade da garantia exigida no presente termo.

3.2 - Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito no Edital, mas imprescindível ao atendimento da necessidade pública posta em licitação, far-se-á, mediante Termo Aditivo, acréscimo na Planilha de Preços, sem alteração no valor global contratado e acordado entre as Partes, a ser condicionado nos mesmos moldes relativos aos fornecimentos/instalações dos materiais;

3.3 - Após aceitação do orçamento, apresentado pela CONTRATADA, o Município formalizará a autorização para início da execução dos serviços, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço.

3.4 O Município deverá recusar qualquer tipo de material ou equipamento que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional;

3.5 Após a execução dos serviços de substituição das luminárias a CONTRATADA e o Município farão, conjuntamente, as medições dos índices de iluminância média e uniformidade média mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR- 5101 de 2012 e NBR ISO 8995-1 de 2013 de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no presente termo;

3.6 O atendimento dos níveis de iluminância média e uniformidade média da iluminação estabelecidos na Norma ABNT NBR-5101 de 2012 é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que estará obrigada a revisar os equipamentos instalados e serviços executados, quando necessário, sem ônus para o Município.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação para o execução, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n.º. 123/2006 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

5.1. A Ata de registro de preço terá vigência de 12 meses. E o contrato terá vigência até 31 de Dezembro do ano em exercício, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo-se aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 6.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 6.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 6.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 6.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 6.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias
- 7.3 Úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 7.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 7.6 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- 7.7 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 7.8 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.9 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 7.10 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.12 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- 7.13 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 7.14 A CONTRATADA não será responsável:
- 7.15 A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, atendendo as normas vigentes, tais como NR-06, NR-10, NR-26; NR-35;
- 7.16 A observância plena das leis e normas regulamentares da execução dos serviços e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;
- 7.17 Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência;



7.18 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

8.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada.

8.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

9- CONDIÇÕES GERAIS

09.1 - A contratação rege-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

09.2 Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos;

09.3 Todas as despesas referentes às horas técnicas serão arcadas pela contrata, conforme abaixo:

09.3.1 - Requisitada a presença física do técnico da CONTRATADA esta ficará responsável pelo pagamento das despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem, nos estabelecimentos conveniados, ou a critério da mesma; 31.2.2. Quando o transporte for terrestre a CONTRATADA disponibilizara um veículo com motorista ou fará locação; e


09.3.2 - Quando houver necessidade de transporte aéreo, a CONTRATADA deverá adquirir o bilhete aéreo para fins de ser retirado pelo técnico que atender ao chamado.

10- DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

10.1- Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 08 de Agosto de 2022.



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração